LEI Nº 2.643, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Município de Sorriso receber em doação projetos, materiais e prestação de serviços para execução de obras públicas e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Sorriso a receber em doação todo e qualquer tipo de projetos, materiais e prestação de serviços, oriundos de terceiros, para realização e execução de obras públicas.

Art. 2º O doador é responsável por reparar todos os defeitos provenientes dos projetos, materiais e prestação de serviços, nos limites de suas obrigações, por prazo estipulado na legislação federal.

Art. 3º O Município de Sorriso fica obrigado a observaro disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que atine a suas obrigações.

Art. 4º O Município de Sorriso fica responsável por acompanhar e fiscalizar a obra até a sua conclusão, observando os padrões e ditames legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2016.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração